



CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO AO CONSÓRCIO “MARTINS & FILHOS, S.A. E BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.” -----

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, COM REDAÇÃO ATUALIZADA. -----

a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** Joaquim Luís Nobre Pereira, [REDACTED]

[REDACTED] que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo. -----

b) **SEGUNDOS OUTORGANTES:** José Jorge Brito Martins, [REDACTED]

e Manuel Miranda Boaventura, [REDACTED]

[REDACTED], os quais outorgam na qualidade de representantes legais do Consórcio “**MARTINS & FILHOS, S.A. E BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.**”, pessoas coletivas números 500 968 764 e 501 232 818, respetivamente, com os Alvarás de Construção n.º 1523 e 12459, sediadas na Estrada de Santa Marinha de Alheira, n.º 2745, União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova, concelho de Barcelos e na Rua dos Borros, n.º 40, União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculadas na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Barcelos e na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob os números 500 968 764 e 501 232 818, com os capitais sociais de € 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil euros) e € 500.002,00 (quinhentos mil e dois euros), respetivamente, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documentos esse que arquivo. -----

c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de vinte e cinco de julho do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a

adjudicação aos representados dos segundos outorgantes, pelo montante de € **1.935.868,16** (um milhão novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS**”, que inclui o fornecimento, pelos representados dos segundos outorgantes, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de vinte e cinco de julho do ano corrente e retificada por deliberação camarária de oito de agosto do mesmo ano; -----

- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS**”, de acordo com a proposta apresentada pelos representantes dos segundos outorgantes, a adjudicação é feita pelo preço de € **1.935.868,16** (um milhão novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que faz parte integrante do presente contrato; -----
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Consórcio, neste ato representado pelos segundos outorgantes, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **540 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada dos segundos outorgantes se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:** -----
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada dos segundos outorgantes ofereceu como garantia, caução do montante total de € **193.586,82** (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), referente a **10%** do valor da adjudicação, correspondente a 5% de caução (nº 1 do artigo 88º do CCP) e 5% relativo a reforço de caução (nº 1 do artigo 353º do CCP), mediante garantia bancária número 48514, emitida pelo Banco Bankinter, S.A., no dia 8 de agosto do ano de dois mil e vinte e três no valor de € **168.180,83** (cento e sessenta e oito mil cento e oitenta euros e oitenta e três cêntimos)



e garantia bancária número 962300488041583, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., no dia 10 de agosto do ano de dois mil e vinte e três no valor de € 25.405,99 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinco euros e noventa e nove cêntimos) e que ficam em poder da Câmara Municipal. -----

- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada dos segundos outorgantes, responsável pela sua conservação. -----
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** -----
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:** -----
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:** -----
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:** -----
- m) **PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** -----

1. O *ADJUDICATÁRIO* compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do *CONTRATO* e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente: -----

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade *ADJUDICANTE*, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato; -----
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos; -----
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade *ADJUDICANTE* esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----
- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade *ADJUDICANTE*, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a

difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos; -----

e) Prestar à entidade *ADJUDICANTE* toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato; -----

f) Manter a entidade *ADJUDICANTE* informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; -----

g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao *ADJUDICATÁRIO*, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o *ADJUDICATÁRIO* e o referido colaborador; -----

h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; -----

i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade *ADJUDICANTE* ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal ;-----

j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas; -----

k) Prestar a assistência necessária à entidade *ADJUDICANTE* no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente



o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais; -----

l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD. ---

m) O *ADJUDICATÁRIO* não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato, nem o tratamento de dados pessoais de titulares da entidade adjudicante, sem a prévia autorização desta, dada por escrito. -----

n) O *ADJUDICATÁRIO* deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional. -----

o) O *ADJUDICATÁRIO* será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade *ADJUDICANTE* venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis. -----

2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do *CONTRATO* são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos. -----

3. O *ADJUDICATÁRIO* deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD. -----

n) GESTOR DO CONTRATO: Foi nomeado Gestor do Contrato, [REDACTED] -----

o) Compromisso nº 4371/23 e Requisição Externa Contabilística nº 4443/23, autorizada no dia 14 de agosto de 2023. -----

p) ENCARGO CONTRATUAL: O encargo total resultante do contrato é do montante de € 2.052.020,25 (dois milhões, cinquenta e dois mil e vinte euros e vinte e cinco centimos), sendo o valor de € 456 004,50 suportado pelo orçamento de 2023, o valor de € 1.368.013,50 suportado pelo orçamento de 2024 e o valor de € 228.002,25 suportado pelo orçamento de 2025, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero um** – Bens de Domínio Público; **artigo zero dois** – Outras Construções e Infraestruturas; **número zero três** – Viação Rural; **alínea zero dois**: Rede Viária Municipal - Obras. -----

----O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas. -----

----Disseram os segundos outorgantes que aceitam o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

----Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com redação atualizada. -----

----Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos: **a)** Deliberação Camarária de adjudicação e aprovação de minuta do contrato de vinte e cinco de julho de 2023 e de retificação de oito de agosto de 2023; **b)** Proposta apresentada; **c)** Projeto; **d)** Programa de Concurso; **e)** Caderno de Encargos; **f)** Medições. -----

----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----Paços do Concelho de Viana do Castelo. -----

----O contrato produz todos os seus efeitos a partir do Visto do Tribunal de Contas. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
Joaquim Luís
Nobre Pereira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Joaquim
Luís Nobre Pereira
Dados: 2023.08.23
12:29:50 +01'00'

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

Assinado por: **José Jorge Brito Martins**
Num. de Identificação: 05759957
Data: 2023.08.23 09:42:40+01'00'

MANUEL
MIRANDA
BOAVENTURA

Assinado de forma
digital por MANUEL
MIRANDA
BOAVENTURA
Dados: 2023.08.21
08:54:29 +01'00'